

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2º Termo Aditivo - SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), E A EMPRESA GOODSCARE SOLUÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e, de outro lado, a empresa GOODSCARE SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.847.834/0001-20, estabelecida na Avenida D, nº 419, QD. G11, Lote 01, sala 401, Setor Marista, CEP 74.150-040, Goiânia/GO, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. DANIEL GALVAN DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida T-15, número 1.740, Apartamento 503, Edifício Ilha Salina, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74.280-380, portador do RG nº [REDACTED] SSPRS e CPF/MF nº [REDACTED] firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2022 - SEAD, mediante o Processo Administrativo nº 202200005005988 e Dispensa de Eletrônica nº 025/2022 - SEAD/GO, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº 10.520/2002, Lei estadual nº 17.928/2012, Decreto estadual nº 7.466/2011, Decreto estadual nº 9.666/2020, Decreto estadual 7.425/2011, Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei estadual nº 20.489/2019 (no que couber), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 029/2022 - SEAD, nos seguintes pontos:

- a) Prorrogação da vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/07/2024 à 30/06/2025, conforme Cláusula Quinta - Da Vigência do ajuste originário;
- b) Indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia - GO CEP 74.015-908



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

c) promover a alteração do título da **Cláusula Décima Quinta – Da Cláusula Arbitral, bem como a exclusão do item 15.2 da mesma cláusula**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

d) promover a exclusão do **Anexo I ao Contrato nº 029/2022 - SEAD**, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a **Cláusula Quinta – Da Vigência**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **01/07/2024 à 30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterada a **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total, é de **R\$ 4.425,96** (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2024.18.01.04.122.4200.4243.03, Fonte nº15010100, conforme Nota de Empenho nº 00138, de 24/04/2024, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLÁUSULA ARBITRAL**, alterando-se seu título e excluindo-se o subitem 15.2, por força da Lei Complementar estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 GAB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

15.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

{...}

CLÁUSULA QUINTA

Fica excluído o **Anexo I ao Contrato nº 029/2022 - SEAD**, por força da Lei Complementar Estadual nº 144/2018 e recente orientação da PGE no Despacho nº 493/2023 – GAB, no sentido de que "até que sobrevenha deliberação em contrário, a cláusula contratual padrão deve ficar restrita à previsão de submissão de eventuais conflitos à prévia tentativa de conciliação e/ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da CCMA ...".

**CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS
DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 029/2022 - SEAD.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)
FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)
DANIEL GALVAN DE LIMA
GOODSCARE SOLUÇÕES LTDA



Documento assinado digitalmente
DANIEL GALVAN DE LIMA
Data: 29/04/2024 08:22:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Gerência de Compras Governamentais
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul
Goiânia – GO CEP 74.015-908



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA**,
Secretário (a) de Estado, em 30/04/2024, às 18:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **59587776**
e o código CRC **95C2267A**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005005988



SEI 59587776